

**DECRETO N.º 2259, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Ratifica o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2022”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos Artigos 156 e 157, da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009,

**- DECRETA -**

**Art. 1º.** – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), com base no valor do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021 (Reajuste autorizado pela LC n.º 173/2020, Art. 8º, VIII). O valor da URM é de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2022.

**Parágrafo único** – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal, terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais não serão corrigidos.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 24 de Dezembro de 2021.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário da Administração  
e Planejamento em exercício.

**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 01**

## TERRENOS

Valor venal m <sup>2</sup>	ZONA "A"	ZONA "B"	ZONA "C"	GLEBA
R\$.....	86,34	67,89	43,16	12,95

## TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

## EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 - Casa-Sobrado	711,37	533,48	266,73	88,96
02 - Apartamento	711,37	533,48	266,73	88,96
03 - Galpão	22,71	17,69	13,26	8,77
04 - Garagem	88,79	71,06	53,27	26,58
05 - Anexo	88,79	71,06	53,27	26,58

## EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 - Casa-Sobrado	889,29	711,37	355,61	177,75
07 - Apartamento	889,29	711,37	355,61	177,75
08 - Galpão	44,28	35,47	26,58	13,26
09 - Garagem	133,21	106,64	80,14	39,89
10 - Anexo	266,73	177,24	177,74	26,58

## EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 - Casa-Sobrado	1333,97	1067,16	533,48	266,73
12 - Apartamento	1333,97	1067,16	533,48	266,73
13 - Galpão	88,96	71,06	53,27	26,58
14 - Garagem	177,75	142,20	106,64	53,27
15 - Anexo	711,37	533,48	266,73	88,96

**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 02****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

16 - Loja	266,73	177,75	132,69	71,06
17 - Sala-Conjunto	178,83	106,64	88,96	44,28
18 - Pavilhão	132,69	96,38	62,10	26,58
19 - Indústria	132,69	96,38	62,10	26,58
20 - Galpão	44,28	33,68	22,71	10,52
21 - Garagem	44,28	33,68	22,71	10,52
22 - Anexos	44,28	33,68	22,71	10,52

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS**

23 - Loja	444,58	311,20	177,74	88,96
24 - Sala-Conjunto	311,20	222,24	124,37	62,10
25 - Pavilhão	222,24	177,74	111,09	44,28
26 - Indústria	222,24	177,74	111,09	44,28
27 - Galpão	88,96	66,67	44,28	22,71
28 - Garagem	88,96	66,67	44,28	22,71
29 - Anexos	88,96	66,67	44,28	22,71

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA**

30 - Loja	889,28	711,37	355,61	177,75
31 - Sala-Conjunto	533,48	355,61	266,73	133,21
32 - Pavilhão	533,48	160,03	115,57	71,06
33 - Indústria	222,24	160,03	115,57	71,06
34 - Galpão	222,24	160,03	115,57	71,06
35 - Garagem	222,24	160,03	115,57	71,06
36 - Anexos	889,28	711,37	355,61	177,75

**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 03****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

37 - Hotel	444,59	444,59	177,75	88,96
38 - Hospital	177,75	133,21	88,96	43,63
39 - Associação	133,21	88,96	53,27	26,58
40 - Clube	133,21	88,96	53,27	26,58
41 - Creche	133,21	88,96	53,27	26,58
42 - Outros	133,21	88,96	53,27	26,58

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS**

43 - Hotel	889,28	711,37	355,61	177,75
44 - Hospital	533,48	355,61	266,73	133,21
45 - Associação	533,48	160,03	115,57	71,06
46 - Clube	222,24	160,03	115,57	71,06
47 - Creche	222,24	160,03	115,57	71,06
48 - Outros	222,24	160,03	115,57	71,06

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA**

49 - Hotel	1333,97	1067,16	533,48	266,73
50 - Banco	1778,67	1067,16	1067,16	711,37
51 - Hospital	889,28	711,37	533,48	355,61
52 - Associação	444,58	311,20	222,02	133,21
53 - Clube	444,58	311,20	222,02	133,21
54 - Creche	444,58	311,20	222,02	133,21
55 - Outros	444,58	311,20	222,02	133,21

## TABELA II

### DAS TAXAS

#### 1) DA TAXA DE EXPEDIENTE

		<b>Valor em Real</b>
1 - Atestado, declaração por unidade .....	R\$	28,40
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha .....	R\$	28,40
3 - Certidão, por unidade ou por folha .....	R\$	28,40
4- Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade .....		
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade .....	R\$	28,40
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade .....	R\$	28,40
7 - Recursos do Prefeito .....	R\$	28,40
8 - Requerimento por unidade .....	R\$	28,40
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha .....	R\$	28,40
10 - Inscrição em Concursos:		
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo .....	R\$	72,12
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo .....	R\$	128,46
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior) .....	R\$	203,28
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral .....	R\$	11,33
12 - Outros procedimentos não previstos .....	R\$	28,40

## 2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em R\$)
<b>1 - RECOLHIMENTO DE ENTULHOS</b>	Por carga	
1.1 - Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		40,82
<b>2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>	Por ano	
2.1 - Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		16,37
<b>3 - COLETA DE LIXO</b>	Por ano	
<b>3.1 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso exclusivamente residencial</b>		
3.1.1 - Padrão Único		48,88
<b>3.2 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.</b>		
3.2.1 - Padrão Único		97,80
<b>3.3 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial e residencial (Misto)</b>		
3.3.1 - Padrão Único (Valor Cumulativo)		146,71
<b>3.4 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso especial</b>		
3.4.1 - Hotel		158,95
3.4.2 - Banco		158,95
3.4.3 - Hospital		122,25
3.4.4 - Associação		81,48
3.4.5 - Clube		81,48
3.4.6 - Creche		81,48
3.4.7 - Outros		81,48

## T A B E L A   I I I

### Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Enquadramento legal	Alíquota
<b>1. TRABALHO PESSOAL</b>	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração .....	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração .....	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
<b>2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS</b>	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
<b>3. SERVIÇOS DE TÁXI</b>	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração .....	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi .....	100 URM
<b>4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA</b>	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

## TABELA IV

### DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	<b>Valor em Real</b>
<b>1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:	
1.1.1 - Prestadores de Serviços:	
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$ 91,42
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$ 91,42
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$ 114,23
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$ 114,23
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.2 - Comércio:	
1.1.2.1 - No perímetro urbano .....	R\$ 251,53
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 251,53
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.3 - Indústria:	
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$ 297,33
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 297,33
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
<b>2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA</b>	
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.	
2.1.1 - Prestadores de Serviços:	
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$ 91,42
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$ 114,23
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.2 - Comércio:	
2.1.2.1 - No perímetro urbano .....	R\$ 251,53
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano .....	R\$ 251,53
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.3 - Indústria:	
2.1.3.1 - No perímetro urbano .....	R\$ 297,33
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano .....	R\$ 297,33
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00



### 3 - DE AMBULANTE

#### 3.1 - Licença de Ambulante:

##### 3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado ..... R\$ 368,96

3.1.1.2 - Com veículo motorizado ..... R\$ 13.836,96

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras anexo ou a veículo ..... R\$ 2.306,08

##### 3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório:

#### 3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo ..... por dia R\$ 156,70

3.2.2 - Com veículo motorizado ..... por dia R\$ 195,88

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares ..... por dia R\$ 156,70

#### 3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo ..... por dia R\$ 83,91

3.3.2 - Com veículo motorizado ..... por dia R\$ 783,64

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares ..... por dia R\$ 195,88

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou fração, e por tenda, estante, palanque ou similar ..... R\$ 230,54

**TABELA V**  
**DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

		<b>Valor em Real</b>
1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:		
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m <sup>2</sup> .....	R\$	2,14
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m <sup>2</sup> .....	R\$	2,64
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m <sup>2</sup> ou frações .....	R\$	91,42
2 - Pela fixação de alinhamentos:		
2.1 - Em terreno de até 20m de testada .....	R\$	22,75
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente .....	R\$	2,15
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:		
3.1 - Madeira ou misto:		
3.1.1 - Com área de até 80m <sup>2</sup> .....	R\$	13,51
3.1.2 - Com área superior a 80m <sup>2</sup> por metro quadrado ou fração excedente .....	R\$	1,01
3.2 - Alvenaria:		
3.2.1 - Com área de até 80m <sup>2</sup> .....	R\$	22,75
3.2.2 - Com área superior a 80m <sup>2</sup> por metro quadrado ou fração excedente .....	R\$	2,15
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação .....	R\$	86,51

**TABELA VALORES REFERENTE HORAS MÁQUINAS**

I – retroescavadeira .....	R\$	67,87	a hora trabalhada
II – trator de esteiras .....	R\$	135,76	a hora trabalhada
III – motoniveladora .....	R\$	135,76	a hora trabalhada
IV – pá-carregadeira .....	R\$	67,87	a hora trabalhada
V – mini-carregadeira .....	R\$	41,25	a hora trabalhada
VI – escavadeira hidráulica ..	R\$	150,40	a hora trabalhada
VII – rolo compactador .....	R\$	109,14	a hora trabalhada
I – caminhão caçamba simples .....	R\$	64,76	a carga
II – caminhão caçamba trucado .....	R\$	107,96	a carga: sendo este transporte realizado dentro do âmbito do Município

**Obs.:** Os serviços, cuja execução tiver duração inferior a 30 (trinta) minutos terão o custo mínimo de R\$ 49,06.

\*\*\*\*\* Alterou Pelo Decreto \_\_\_\_/2022

**TABELA VALORES REFERENTE HORAS MÁQUINAS**

I – retroescavadeira .....	R\$	80,00	a hora trabalhada
II – trator de esteiras .....	R\$	135,76	a hora trabalhada
III – motoniveladora .....	R\$	135,76	a hora trabalhada
IV – pá-carregadeira .....	R\$	67,87	a hora trabalhada
V – mini-carregadeira .....	R\$	41,25	a hora trabalhada
VI – escavadeira hidráulica ..	R\$	150,40	a hora trabalhada
VII – rolo compactador .....	R\$	109,14	a hora trabalhada